



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PORTEIRA N.º 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de concurso Público da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas - MG

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, **Erivelton da Silva Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 98 da LOM e o trazido na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade de concurso público é de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;

Considerando ainda o item **7.1 do Edital nº 01/2019** -que, fixou o prazo de validade de 02 (dois) anos para a referida seleção pública, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério desta Entidade, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público - Edital nº 01/2019 -

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas, 20 de janeiro de 2022.

Erivelton da Silva Rodrigues

Presidente

20/01/2022
Almara